



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CMDCA

Lei Municipal nº 3.602/16

FMDCA CNPJ: 18.834.797/0001-98

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone (31) 3731-3300

E-mail: cmdcacongonhas@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA nº 01/2021

APROVAR AS MODIFICAÇÕES DO PROJETO AMIGOS DE VALOR DO BANCO SANTANDER, INTITULADO 'PROJETO ELPIS' PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19.

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.602/16, e das demais disposições legais que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Congonhas e dão outras providências.

Considerando que os recursos devem ser utilizados para seus fins próprios e específicos, como para o financiamento de políticas sociais básicas, onde se constitui a derradeira hipótese para a garantia de proteção integral. Para subsidiar a política do CMDCA durante a pandemia do COVID-19.

Considerado as "Recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19" aprovadas em número 26/2020 e destacamos a Recomendação n.º 2:

Que as ações em relação às crianças e adolescentes reconheçam que a garantia de seus direitos depende também da proteção dos direitos de seus cuidadores primários, vez que o ambiente doméstico deve ser seguro, tanto na perspectiva da saúde física quanto emocional. Famílias em condição de vulnerabilidade social devem receber apoio governamental, com medidas de subsídio financeiro e serviços públicos, que incluem:

- a. A instauração de um plano de renda básica universal, garantindo que todas as famílias brasileiras estejam amparadas pelas políticas de assistência social de garantia do mínimo necessário para sobrevivência e convívio social, assim como condições de saúde e educação;
- b. A isenção ou o desconto em contas de água, gás e eletricidade para as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em todo o território nacional,

Arquivado



com recomendação adicional de que em nenhuma hipótese, incluindo o inadimplimento, esses serviços deixem de ser oferecidos;

- c. Evitar demissões e manter os salários dos trabalhadores domésticos e informais que se ocupam do cuidado de crianças e adolescentes; para que possam garantir condições dignas de alimentação, moradia e preservação da saúde das crianças e adolescentes sob seu cuidado;
- d. A distribuição de alimentos e produtos de higiene, como sabonetes e álcool em gel, principalmente para população mais vulneráveis”.

Considerando que o Governo de nossa cidade editou o **Decreto Municipal Nº 6.961/20**, prorroga até o dia 18 de maio, o prazo de quarentena e os efeitos dos Decretos nºs 6.931, 6.932 (este último alterado pelos Decretos de nºs 6.933, 6.937, 6.940, 6.943, 6.952, 6.955 e o 6.956).

Considerando a prorrogação da quarentena e de decretos anteriores se deve a diversos fatores, pois persiste o surto da coença respiratória ‘Corona vírus’ e a consequente situação de *Emergência em Saúde Pública no Município*, declarada nos termos da **Lei Federal Nº 13.979/20**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, responsável pelo surto de 2019.

Considerando a orientação da *Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais* e da *Unidade Regional de Saúde de Barbacena* foi documentada pelo ofício circular **SES/URSBRB nº 15/2020** datado de 28 de abril de 2020.

Considerando que houve também **recomendação nº 01/2020 do Ministério Público**, firmada pelos Promotores de Justiça dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde Centro-Sul do Estado de Minas Gerais: Congonhas, Conselheiro Lafaiete e Ouro Branco, adotam desde o início da quarentena os mesmos critérios de restrição das atividades, recomendados pela Vigilância Sanitária Federal.

Considerando que na **V Reunião Ordinária do CMDCA, mandato: 2019/2021, realizada aos 06/07/2020** (seis de julho do ano de dois mil e vinte), aprovou durante a plenária a modificações no projeto intitulado **PROJETO ELPIS**, patrocinado pelo **PROJETO AMIGOS DE VALOR, DO BANCO SANTANDER**, no valor é de **R\$ 87.400,00** (oitenta e sete mil reais e quatrocentos reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada as modificações apresentadas na **05ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA do CMDCA, mandato 2019/2021, realizada aos 06/07/2020** (seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte), referente ao **PROJETO AMIGOS DE VALOR do BANCO SANTANDER**, intitulado **PROJETO ELPIS** para o enfrentamento a pandemia COVID-19.

Art. 2º - **A Resolução CMDCA nº 07/2020**, no seu Art. 3, os valores discriminados aos participantes cadastrados no **PROJETO ELPIS** teria a renda per capita



era de até **R\$ 178,00** (cento e setenta e oito reais) por mês, passando a ser de **R\$ 356,00** (trezentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 11 de fevereiro de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'MAB'.

MARCELO AUGUSTO BASTOS
Presidente interino do CMDCA



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA



Lei Municipal nº 3.602/16
FMDCA CNPJ: 18.834.797/0001-98
Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Centro
CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG
Telefone (31) 3731-3300
E-mail: cmdcacongonhas@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA nº 02/2021

DISPÕE SOBRE AUTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DOS MEMBROS DO CMDCA, BIÊNIO 2019/2021, PASSANDO PARA TRIÊNIO 2019/2022, CONTAR DA DATA DA POSSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Os mandatos dos Representantes Governamentais e das Entidades da Organização da Sociedade Civil (OSC's) com assento no CMDCA, ficam prorrogados por mais um ano da data da posse, conforme disposto em "SEÇÃO II, DO MANDATO, Art. 7, caput", como descrito no **REGIMENTO INTERNO**, aprovado e publicado através da **RESOLUÇÃO / CMDCA nº 17/2020**, no Diário Oficial Eletrônico de Congonhas, em 30 de dezembro de 2020, sob o nº 2.603, páginas 10 a 27.

Art. 7º. O mandato ao CMDCA será de 3 (três) anos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 11 de fevereiro de 2021

MARCELO AUGUSTO BASTOS
Presidente interino do CMDCA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº FUMCULT/: 001/2021

Partes: FUMCULT x Gustavo Penna Arquiteto & Associados Ltda. Prazo de vigência será de: 03/03/2021 à 02/03/2022 e o prazo de execução será por um período de 10 (dez) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços. Valor total: R\$1.305.711,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, setecentos e onze reais). Dotação: 13.391.00477.003. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro. Diretora-Presidente da FUMCULT.04/03/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº FUMCULT/001/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FUMCULT/001/2021

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I da mesma Lei, para a contratação da empresa Turin Transportes Ltda., através da prestação de serviços para o fornecimento mensal do Cartão Rodoviário (vales transporte/passes), por um período de 12 (doze) meses, para os servidores cedidos pelo Município à FUMCULT, que prestam serviços no Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, podendo o Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT, celebrar o contrato. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro-Diretora-Presidente da FUMCULT.04/03/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO PMC/006/2021 – PRC 248/2020

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração e feno para animais recolhidos e alojados na Unidade de Zoonose da Prefeitura Municipal de Congonhas. A Pregoeira do município de Congonhas, nomeada pela Portaria nº PMC/0245/2021, no uso de suas atribuições resolve SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o pregão supracitado, ficando sem efeito a designação para o dia 18/03/2021, às 9 horas, devendo uma nova data ser publicada. Congonhas, 04/03/2021. Helstene de Cássia Dias Leite - Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL - CONTRATOS Nº PMC/162/2019

Contratada: 3T Logística e Equipamentos Ltda. O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, órgão gestor do Contrato PMC/162/2019, neste ato representada pela Secretária Rosemary Aparecida Bendito, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/1993. DECIDE APLICAR: à empresa 3T Logística e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.998/0001-09, as seguintes medidas: a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês de cronograma; b) Rescisão Unilateral do contrato PMC/162/2019, com fulcro no artigo 78 incisos II e III da Lei 8.666/93. Congonhas 18 de dezembro de 2020. Rosemary Aparecida Benedito- Secretária Municipal de Obras.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/003/2021

TORNA-SE NULA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/003/2021, REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 23/02/2021. Data: 03/03/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/317, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Coloca servidores à disposição da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 96, inciso II, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e
CONSIDERANDO o convênio de cooperação mútua firmado entre o Município e a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, firmado em 26 de fevereiro de 2021, cuja cessão está amparada pelo parágrafo único do art. 36, da Lei n.º 2.960, de 7 de maio de 2010,
RESOLVE:



Art. 1º Colocar à disposição da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas - FUMCULT, os servidores efetivos abaixo relacionados, no período de 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a FUMCULT, conforme convênio de cooperação mútua firmado entre o Município e a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, firmado em 26 de fevereiro de 2021:

I- Marla Tathiana Barbosa de Oliveira, matrícula 2845;

II- Marilene José Dias, matrícula 53711;

III- Sérgio Antônio Calixto, matrícula 2112; e

IV – Rita de Cássia Silva Reis Gabriel, matrícula 40041.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de março de 2021.

CLAÚDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/318, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para atuarem nos processos de pregão da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a equipe de apoio para atuar nos processos de pregão da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006, os servidores Dener Alexandro Pereira, Geraldo Sebastião de Andrade, Marta Fernandes da Costa Alves e Marla Thatiana Barbosa de Oliveira, como membros titulares e como suplente a servidora Rita de Cássia Silva Reis Gabriel.

Parágrafo único. Ficam nomeados para exercer as atribuições de pregoeiro, nos termos da Lei 10.520/2002 e do parágrafo único do art. 24 do Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006, os servidores Marta Fernandes da Costa Alves e Geraldo Sebastião de Andrade, como pregoeira e suplente, respectivamente.

Art. 2º Os membros serão remunerados conforme art. 1º da Lei n.º 2.952, de 23 de abril de 2010, alterada pela Lei n.º 3.167, de 6 de janeiro de 2012, não podendo ser cumulativo com outras comissões de licitação se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº PMC/61, de 6 de fevereiro de 2020.

Congonhas, 1º de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/319, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Substitui e exclui membros na Comissão Especial encarregada de analisar e elaborar protocolo de retorno às atividades presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nomeada pela Portaria n.º 256, de 5 de novembro de 2020, alterada pela Portaria n.º PMC/270, de 24 de novembro de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEMED/GAB/GAB/70/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Helton Antônio Reis Xavier em substituição ao membro Ana Paula da Cruz Pinto, representante da Secretaria Municipal de Saúde, na Comissão Especial encarregada de analisar e elaborar protocolo de retorno às atividades presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, nomeada pela Portaria n.º PMC/256, de 5 de novembro de 2020, alterada pela Portaria n.º PMC/270, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Excluir Renata Adriane Rodrigues da Portaria n.º PMC/256, de 5 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



2ª ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/005/2021 – PRC 226/2020

Contratação de empresa especializada em ministrar curso de ACLS, (Advanced Cardiac Support Life), para capacitação de toda equipe de servidores, sendo médicos e enfermeiros que atuam na Unidade de Pronto Atendimento da UPA 24h. A Pregoeira do município de Congonhas, Portaria nº PMC/0245/2021, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde altera o edital do Pregão Presencial supracitado, a saber: 1) Excluir a letra “b”, do Subitem 7.1.3., Da Qualificação Técnica, do edital e o Subitem 6.12, do Termo de Referência. 2) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 04/03/2021. Helstene de Cássia Dias Leite - Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

2ª ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/007/2021 – PRC 237/2020

Contratação de empresa especializada em ministrar curso específico em manejo adequado das vias aéreas no ambiente a urgência e emergência, para capacitação dos médicos e enfermeiros que prestam serviços na UPA 24h. A Pregoeira do município de Congonhas, Portaria nº PMC/0245/2021, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde altera o edital do pregão supracitado a saber: 1) Excluir a letra “b”, do Subitem 7.1.3., Da Qualificação Técnica, do edital e o Subitem 6.2, do Termo de Referência 2) Diante da alteração supracitada designa para o dia 18/03/2021, a abertura da sessão do pregão, de 9 horas às 09h30 para o credenciamento e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas e 09h35 para o início da sessão de disputa; 3) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 04/03/2021. Helstene de Cássia Dias Leite - Pregoeira.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON